

LEI Nº 1.025/05 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.005

“Autoriza a permuta de terreno pertencente ao Município de Piranguinho com terreno de propriedade do Sr. Benedito Claussio Valim e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do terreno denominado “Área de Lazer”, destinada ao uso institucional do Município de Piranguinho, medindo 2.550,00 m² (dois mil quinhentos e cinqüenta metros quadrados) e contida no “Loteamento Santa Bárbara” pertencente ao Sr. Benedito Lisboa Mota, situado no Bairro Santa Bárbara, tudo conforme o registro nº R.1 – 1431, do Livro 2 – F, fls. 76/77, datado de 26 de setembro de 1.983(Registro do Loteamento Santa Bárbara) pelo terreno a ser desmembrado da propriedade do Sr. Benedito Claussio Valim, registro nº 700, folhas nº 099, medindo 30,00m² de frente para a rua Euclides Mota e 70,00m² de fundos, com área de 2.100,00m², tendo como confrontantes de um lado o Sr. Benedito José Mota e de outro o próprio sr. Benedito Claussio Valim.

Art. 2º - O terreno a ser recebido pelo Município de Piranguinho, na permuta autorizada no Art. 1º, destina-se a edificação de uma quadra poliesportiva coberta, para o lazer e a prática esportiva dos moradores do Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 11 de outubro de 2005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo